



**PODER LEGISLATIVO**  
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS  
Segunda Capital Farroupilha

**COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR  
SOCIAL**

**PROJETO DE LEI Nº 5.001, DE 2023.  
PODER EXECUTIVO**

**Protocolo:** 03 de julho de 2023.

**Matéria:** Altera o Anexo da Lei Nº 4.468, de 15 de março de 2023, que aprovou o Calendário de Eventos do Município, para incluir os seguintes eventos: 30º Feira do Livro de Caçapava do Sul; 15º Salão Internacional de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unipampa – SIEPE; 10º Mostra Cultural Farroupilha da Unipampa; e, Encontro da Rede de Unidades de Conservação do RS.

**Relatora:** Ver<sup>a</sup> Jussarete Vargas – PDT.

**I. RELATÓRIO:** Nos termos regimentais, foi direcionado a Comissão Permanente competente, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 5.001, de 2023, que acrescenta Eventos ao Anexo I da Lei Municipal nº 4.468, de 15 de março de 2023, que dispõe acerca do Calendário de Eventos do Município de Caçapava do Sul para o ano de 2023.

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

**II. ANÁLISE:** O presente expediente trata acerca de Projeto de Lei que visa acrescentar Eventos ao Anexo I da Lei Municipal nº 4.468, de 15 de março de 2023, que dispõe acerca do Calendário de Eventos do Município de Caçapava do Sul para o ano de 2023, sendo eles: 30º Feira do Livro de Caçapava do Sul; 15º Salão Internacional de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unipampa – SIEPE; 10º Mostra Cultural Farroupilha da Unipampa; e, Encontro da Rede de Unidades de Conservação do RS. A realização de eventos, bem como a escolha e definições dos motivos, locais, datas e forma de sua promoção, é matéria de interesse local e cabe à Municipalidade dispor sobre tais festividades, conforme o art. 30, I, da Constituição Federal. Ainda, a espécie legislativa eleita, Projeto de Lei, denota harmonia com as disposições regimentais de regência. **Pelo exposto, opino pela viabilidade do Projeto de Lei nº 5.001, de 2023.**

**III. VOTO DA RELATORA DA MATÉRIA:** Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, voto pela apreciação do Projeto de Lei nº 5.001, de 2023, após análise da Comissão, assegurada a soberania do Plenário, uma vez que sob a ótica do mérito, a proposição possui conteúdo materialmente viável para tramitar nesta Casa Legislativa.

Caçapava do Sul/RS, 17 de julho de 2023.



**PODER LEGISLATIVO**  
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS  
Segunda Capital Farroupilha

**Verª Jussarete Vargas - PDT**  
Relatora da CIDBES

**IV. PARECER DA COMISSÃO:** Diante dos fundamentos expostos, a Comissão reunida no dia 17/07/2023, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o VOTO FAVORÁVEL da relatora da matéria posta no Projeto de Lei nº 5.001, de 2023.

Caçapava do Sul/RS, 17 de julho de 2023.

**Ver. Jeferson Luis Gonçalves - PL**  
Suplente do Ver. Luis Fernando Torres – PT

**Verª Jussarete Vargas Dias – PDT**  
Membro/Relatora da CIDBES